



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 10/2016

Regulamenta o Código Tributário Municipal (Lei Complementar 142/13), fixa forma de pagamento do Imposto Sobre Serviço anual, devido pelos prestadores de serviços autônomos e profissionais liberais e dá outras providências.

RITA DE CÁSSIA PERES TEIXEIRA ZANATA, Prefeita Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Sobre Serviços devido pelos profissionais liberais e prestadores de serviços autônomos, descrito no artigo 135 da Lei Complementar 142/13 (Código Tributário Municipal), com valores estabelecidos no Anexo I da mesma Lei, terá o seguinte vencimento e número de parcelas:

I – O imposto será lançado em quota única, com desconto de 10% ou em duas parcelas.

II – O vencimento da primeira parcela e da quota única, com desconto, será em 31/05/2016.

III – O vencimento da segunda parcela será em 30/06/2016.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser feito única e exclusivamente através de carnê próprio, emitido pela Prefeitura, na rede bancária autorizada, até as datas de vencimentos constantes neste artigo.

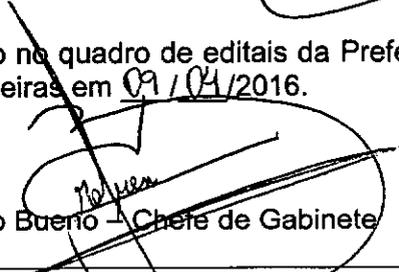
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz das Palmeiras, 5 de Abril de 2016.


Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal A Folha de Santa Cruz das Palmeiras em 09/04/2016.


Francisco Bueno – Chefe de Gabinete

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - 13.650-000

SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP - PABX/FAX (19) 3672-9292

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112